

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba — IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 058 de 19 de julho de 2017

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/071/2016, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 67/68, parecer jurídico às fls. 69/71 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1°- Nos termos do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1°, inciso III, letra "a", c/c § 5° da CF/88 e artigo 6° da EC nº 41/2003, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição especial de professor**", com proventos integrais, ao servidor **UBIRATAN BEZERRA DE MENDONÇA**, portador do R.G. n.º 03.612.467-5 RJ/SP, titular de cargo efetivo de "Professor PEB II", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 19 de julho de 2017.

Flávio Bellard Gomes

Presidente do Instituto de Previdência

Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.